



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº014/2019 de 24 de janeiro de 2019

Página 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2019 - SMA
DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Súmula: Interrompe férias de servidores do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º - INTERROMPER as férias, conforme solicitado e autorizado, dos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO CANCELADO	LOTAÇÃO
351039	EDERSON RENATO BARBOSA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	A PARTIR DE 12/01/19	SMOP
355720	CELSO JOSÉ CARVALHO	ASSESSOR E COORDENADOR I	A PARTIR DE 12/01/19	SMDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2019.
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2019.
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2019 - SMA.
DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Súmula: Concede férias aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados nos Anexos I e II, desta Portaria;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2019.
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 3626/2014

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2019.
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PORTARIA 013/2019 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
MEMO 50/2019	351523	ANDREA VALERIA DA SILVA ZANELLA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/2/2019 À 26/3/2019	SMS
MEMO 62/2019	352166	ANDREIA RAMOS DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/2/2019 À 11/3/2019	SMS
MEMO 50/2019	351441	ANGELA MARIA NOS MOREIRA	ENFERMEIRO	4/2/2019 À 8/2/2019	SMS
MEMO 73/2019	351992	ASSUNTA APARECIDA PETTERS DE CARVALHO	ENFERMEIRO	14/2/2019 À 28/2/2019	SMS
MEMO 50/2019	351050	DANIEL PROCHMANN ROSA	ENFERMEIRO	11/2/2019 À 21/2/2019	SMS
MEMO 50/2019	348898	ELISETTE CLÁUDIA DA ROCHA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1/2/2019 À 2/3/2019	SMS
MEMO 50/2019	348343	ELIZETE APARECIDA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1/2/2019 À 2/3/2019	SMS
MEMO 50/2019	353633	GILBERTO MINAKI	MÉDICO DA FAMÍLIA	18/2/2019 À 1/3/2019	SMS
MEMO 50/2019	355633	JOÃO PAULO FRANZONI	MÉDICO DA FAMÍLIA	25/2/2019 À 1/3/2019	SMS
MEMO 50/2019	351295	JOYCE FERNANDA COMPRI	DIRETOR GERAL - DG	25/2/2019 À 1/3/2019	SMS
869/2019	349312	JOSIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21/01/19 A 25/01/19	SMOP
MEMO 50/2019	353302	KEILA CRISTINA BARBOSA DA SILVA CAMARA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1/2/2019 À 2/3/2019	SMS
MEMO 50/2019	349793	LORENICE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	18/2/2019 À 27/2/2019	SMS
MEMO 50/2019	183101	LUIZ ANTONIO ALCANTARA MADUREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	18/2/2019 À 26/2/2019	SMS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - PORTARIA 013/2019 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
MEMO 50/2019	350224	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5/2/2019 À 9/2/2019	SMS
MEMO 50/2019	177601	MARCO ANTONIO MONLEVADE COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1/2/2019 À 2/3/2019	SMS
MEMO 50/2019	353245	MARESSA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/2/2019 À 1/3/2019	SMS
MEMO 50/2019	121401	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	18/2/2019 À 22/2/2019	SMS
MEMO 50/2019	348796	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	18/2/2019 À 22/2/2019	SMS
MEMO 50/2019	353845	MARINA OLIVEIRA BARCELOS LAZZARINI	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	1/2/2019 À 2/3/2019	SMS
MEMO 50/2019	262801	NEUSA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1/2/2019 À 2/3/2019	SMS
MEMO 50/2019	355355	RENATA SCHMITZ BOOTH	MÉDICO DA FAMÍLIA	25/2/2019 À 1/3/2019	SMS
MEMO 50/2019	348674	RONALDO ADRIANO DAMASCENO	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	15/2/2019 À 16/3/2019	SMS
MEMO 50/2019	353195	SANDRA MARIA DOMINGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1/2/2019 À 2/3/2019	SMS
MEMO 50/2019	352529	SOLISMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1/2/2019 À 2/3/2019	SMS
MEMO 50/2019	352352	TALITA FERNANDA DE FARIAS	ENFERMEIRO	25/2/2019 À 1/3/2019	SMS
MEMO 50/2019	351667	THAMARA GIULIANA DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1/2/2019 À 2/3/2019	SMS
MEMO 50/2019	353866	THIAGO HENRIQUE SOARES MACHADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANT.	4/2/2019 À 8/2/2019	SMS
MEMO 50/2019	351476	ZILDA ROSA KUCHNIR	COZINHEIRO	4/2/2019 À 5/3/2019	SMS



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 014/2019 de 24 de janeiro de 2019

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2019 -SMA
DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Súmula: Concede Licença Prêmio aos Servidores Público, do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º – **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores relacionados no Anexo I, desta Portaria:

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PORTARIA 014/2019 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
1603/2019	66201	VILMARA GONÇALVES	AGENTE DE SAÚDE	01/03/19 A 31/03/19	SMS
1093/2019	351133	REGINA CELIA DA SILVA	ENFERMEIRO	01/03/19 A 31/03/19	SMS
18543/2018	92801	MARLY MARIA LEMES GUEDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/19 A 31/03/19	SMS

[Handwritten signature]



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		100.2019
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTOCOLO Nº: 18930-2018
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Endereço do Imóvel: Rua Madrid, nº 532 (ud 01), nº 526 (ud 02), nº 520 (ud 03); nº 514 (ud 04) - Bairro: Nações - Cidade: Fazenda Rio Grande - UF: PR		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial, ☒ Comercial, ☒ Industrial, ☒ Suburbano. Infra-estrutura urbana: ☒ Água, ☒ Esgoto sanitário, ☒ Energia elétrica, ☒ Telefone. Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação, ☒ Galerias A. P., ☒ Gás canalizado, ☒ Iluminação pública. ☒ Coleta de lixo, ☒ Transporte coletivo, ☒ Comércio, ☒ Rede Bancária. ☒ Escola, ☒ Saúde, ☒ Segurança, ☒ Lazer.		
3 - TERRENO:		
Forma: Retangular	Pavimentação: Asfalto	Topografia: Em nível
Área total (m²): 480,00	Fronte (m): 15,00	Lado dir divida Lote 15 (m): 20,00
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): 120,00	Valor Unitário (R\$/m²): 372,27	Valor da Fração de Terreno (R\$): 32.556,40
Sublote 01 (fração de terreno): 120,00	VU Máximo: 437,97	Valor (Sublote 01): 32.556,40
Sublote 02 (fração de terreno): 120,00	VU Máximo: 503,67	Valor (Sublote 02): 32.556,40
Sublote 03 (fração de terreno): 120,00		Valor (Sublote 03): 32.556,40
Sublote 04 (fração de terreno): 120,00		Valor (Sublote 04): 32.556,40
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (4%):		
Valor Total R\$	8.409,02	OITO MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS
Valor S/02 R\$	2.102,26	Dois mil cento e dois reais e vinte e seis centavos
Valor S/03 R\$	2.102,26	Dois mil cento e dois reais e vinte e seis centavos
Valor S/04 R\$	2.102,26	Dois mil cento e dois reais e vinte e seis centavos
Valor S/04 R\$	2.102,26	Dois mil cento e dois reais e vinte e seis centavos
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 43.731	Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: Alvará 407/2018 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2.019

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		100.2019
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTOCOLO Nº: 18930-2018
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2.019

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº014/2019 de 24 de janeiro de 2019

Página 3



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		101.2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTOCOLO Nº 19099-2018
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade	Nome do Proprietário	
☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17	Andes Engenharia Ltda	
Endereço do Imóvel	Bairro	Cidade
Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 1627 (casa 01) e nº 1637 (casa 02)	Santa Terezinha	Fazenda Rio Grande
Referência do endereço	Lote	Quadra
Entre Rua Santa Rita de Cássia e a Rua Santo Antonio	25	23
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano	☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer
3 - TERRENO:		
Formato	Pavimentação	Topografia
Retangular	Asfalto	Em Nível
Área total (m²)	235,95	Área da fração de terreno (m²)
104,00		Sublote 01 (fração de terreno): 104,00
131,95		Sublote 02 (fração de terreno): 131,95
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R\$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R\$)
104,00	VU Mínimo: 371,06	Valor (Sublote 01): 45.400,16
131,95	VU Médio: 436,54	Valor (Sublote 02): 57.693,45
	VU Máximo: 503,02	
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):		
Valor Total R\$	2.060,03	DOIS MIL E SESSENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor SL01 R\$	908,00	Novocentos e oito reais
Valor SL02 R\$	1.152,03	Um mil cento e cinquenta e dois reais e três centavos
Número de unidades habitacionais	02 (duas) unidades	Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas
☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido	☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada	☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula	Ofício	Comarca
9.573	Registro de Imóveis	Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos		
Alvará 662/2018 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2019.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		101.2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTOCOLO Nº 19099-2018
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2019.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		102.2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTOCOLO Nº 19105-2018
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade	Nome do Proprietário	
☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17	Construtora Gomes & Correia Ltda	
Endereço do Imóvel	Bairro	Cidade
Rua Quero Quero, nº 446 (unidade 01) e nº 452 (unidade 02 e unidade 03)	Gralha Azul	Fazenda Rio Grande
Referência do endereço	Lote	Quadra
Entre a Rua João de Barro e a Rua Seriemá	23	05
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano	☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer
3 - TERRENO:		
Formato	Pavimentação	Topografia
Retangular	Asfalto	Em nível
Área total (m²)	546,00	Área da fração de terreno (m²)
14,00		Sublote 01 (fração de terreno): 173,72
		Sublote 02 (fração de terreno): 197,02
		Sublote 03 (fração de terreno): 175,27
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R\$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R\$)
173,72	VU Mínimo: 238,00	Valor (Sublote 01): 48.641,62
197,02	VU Médio: 286,00	Valor (Sublote 02): 55.465,62
175,27	VU Máximo: 322,00	Valor (Sublote 03): 49.075,62
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$	4.586,49	QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS
Valor SL01 R\$	1.459,25	Um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos
Valor SL02 R\$	1.654,97	Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos
Valor SL03 R\$	1.472,27	Um mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos
Número de unidades habitacionais	03 (três) unidades	Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas
☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido	☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada	☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula	Ofício	Comarca
16.894	Registro de Imóveis	Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos		
Alvará 489/2018 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2019.

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		102.2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTOCOLO Nº 19105-2018
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2019.

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº014/2019 de 24 de janeiro de 2019

Página 4



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		103.2019
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROTOCOLO Nº 18808-2018
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Finalidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno	Nome do Proprietário Rosiele Auerswald Doro	
Endereço do Imóvel Rua Rio Cerne, nº 169	Bairro Iguazu	Cidade Fazenda Rio Grande
Referência do endereço Entre a Rua Rio Madeira e a Rua Rio Tietê	Lote 35	Quadra 26
UF PR		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes ☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano	Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	Serviços públicos e comunitários ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☒ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer
3 - TERRENO:		
Formato Retangular	Pavimentação Asfalto	Topografia Em nível
Área total (m²) 360,00	Fronte Rua Rio cerne (m) 12,00	Situação Meio de Quadra
LD divisa Lote 33 (m) 30,00		
LE divisa Lote 37 (m) 30,00		
Superfície Seca		
Fundos div L 36 (m) 12,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²) 360,00	Valor Unitário Médio (R\$/m²) 388,89 R\$ 140.000,40	Valor Unitário Máximo (R\$/m²) 447,22
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 5 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$	5.600,02	Cinco mil e seiscentos reais e dois centavos
Número de unidades habitacionais 4 (quatro) unidades		
Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido	Absorção pelo mercado ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada	Número de ofertas ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 27.864	Ofício Registro de Imóveis	Comarca Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos Alvará 948/2017 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2019

Andréa Costa
Mat. 352.612

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		103.2019
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROTOCOLO Nº 18808-2018
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". * § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2019

Andréa Costa
Mat. 352.612

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		104.2019
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROTOCOLO Nº 19101-2018
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Finalidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17	Nome do Proprietário SWS Construtora e Incorporadora Ltda	
Endereço do Imóvel Travessa Tarumã, nº 111 (unidade 01) e nº 117 (unidade 02)	Bairro Eucaliptos	Cidade Fazenda Rio Grande
Referência do endereço Entre a Rua Araçá e a Rua Oiti	Lote 06	Quadra 25
UF PR		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes ☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano	Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	Serviços públicos e comunitários ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☒ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer
3 - TERRENO:		
Formato Irregular	Pavimentação Asfalto	Topografia Em Nível
Área total (m²) 383,50	Fronte Travessa Tarumã (m) 13,00	Situação Meio de Quadra
LD divisa com Lote 05 (m) 29,00		
LE divisa com Lote 06 (m) 13,00		
Superfície Seca		
Fundos div Área Horta 2 Quadra (m²) 13,25		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²) Subote 01 (fração de terreno): 175,40 Subote 02 (fração de terreno): 208,10	Valores Unitários (R\$/m²) VU Mínimo: 330,56 VU Médio: 388,89 VU Máximo: 447,22	Valores da Fração de Terreno (R\$) Valor (Subote 01): 68.211,31 Valor (Subote 02): 80.928,01
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):		
Valor Total R\$	2.982,79	DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS
Valor SL01 R\$	1.364,23	Um mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos
Valor SL02 R\$	1.618,56	Um mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos
Número de unidades habitacionais 02 (duas) unidades		
Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido	Absorção pelo mercado ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada	Número de ofertas ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 48.540	Ofício Registro de Imóveis	Comarca Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos Alvará 542/2018 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2019.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		104.2019
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROTOCOLO Nº 19101-2018
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". * § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2019.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº014/2019 de 24 de janeiro de 2019

Página 5



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº	105.2019
Solicitante		PROTÓCOLO Nº	18339-2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Realidade		Nome do Proprietário	
☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17		CHZ Empreendimentos Imobiliários Ltda	
Endereço do Imóvel		Bairro	Cidade
Rua Benin, nº 280 (unidade 01) e nº 274 (unidade 02)		Nações	Fazenda Rio Grande
Referência do endereço		Lote	Quadra
Entre Avenida Madagascar e a Rua Sérvia		6	18
		Planta	Jardim Santarém I
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes		Serviços públicos e comunitários	
☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária	
☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☐ Gás canalizado ☒ Iluminação pública	
		☒ Escola ☒ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer	
3 - TERRENO:			
Formato	Pavimentação	Topografia	Situação
Retangular	Asfalto	Em nível	Meio de Quadra
Superfície	Seca		
Área total (m²)	360,00	Área da fração de terreno (m²)	12,00
Fronte Rua Benin (m)	12,00	Fronte (m)	*****
		LD divisa com Lote 08 (m)	30,00
		LE divisa com Lote 04 (m)	30,00
		Fundos div Lote 05 (m)	12,00
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:			
Área da fração de terreno (m²)		Valores Unitários (R\$/m²)	
Sublote 01 (fração de terreno): 180,000		VU Mínimo: 289,00	
Sublote 02 (fração de terreno): 180,000		VU Médio: 340,00	
		VU Máximo: 391,00	
		Valores da Fração de Terreno (R\$)	
		Valor (Sublote 01): 61.200,00	
		Valor (Sublote 02): 61.200,00	
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):			
Valor Total R\$	2.448,00	DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS	
Valor SL01 R\$	1.224,00	Um mil duzentos e vinte e quatro reais	
Valor SL02 R\$	1.224,00	Um mil duzentos e vinte e quatro reais	
Número de unidades habitacionais	02 (duas) unidades	Metodologia	
		Comparativo Direto de Dados de Mercado	
Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido	☐ Rápida ☒ Média ☒ Demorada	☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo	☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula	Ofício	Comarca	Outros documentos
1.265	Registro de Imóveis	Fazenda Rio Grande - PR	Alvará 605/2018 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:			
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;			
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.			

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2.018

André Costa
Mat. 352.612

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº	105.2019
Solicitante		PROTÓCOLO Nº	18339-2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2.018

André Costa
Mat. 352.612

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109